



## **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE PROCESSOS DE TOMADA DE PREÇOS, INCLUSIVE, OS CONTRATOS, CUJO OBJETIVO É A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS:**

**I- CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DE SANTA TERESA;**

**II- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE VARGEM ALEGRE;**

**III- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE VIÇOSA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**OBJETO-** Avaliar a regularidade dos processos licitatórios e de contratação das citadas obras, verificar a execução, andamento e estágio das o bras.

**METODOLOGIA-** Auditoria direta com verificação dos documentos dos processos licitatórios e visita *in loco*.

**DATA-** 17 Julho de 2016.

**PREVISÃO DE TÉRMINO-** 12 de agosto de 2016.

### **INTRODUÇÃO.**

Em nossa auditoria, selecionamos e executamos procedimentos para a obtenção de evidencias a respeito dos processos de licitação e contratação das obras, execução, andamento e estágio em que encontram-se. Sempre almejando verificar se os procedimentos foram

regulares, atendendo-se aos princípios basilares da Administração, que se acham albergados na Constituição Federal, e sobre tudo o atendimento ao interesse público.

#### MEMORIAL DESCRITIVO.

Conforme consta acima o trabalho ora em descrição refere-se a 03 (três), obras as quais faremos breve relato sobre cada uma delas conforme subsegue.

#### **I- CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DE SANTA TERESA.**

Essa obra foi objeto de processo licitatório na modalidade tomada de Preços de nº 005/2015 e que foi vencedora a empresa SANTA CRUZ CONSTRUTORA LTDA EPP, com valor de R\$ 300.624,80, tendo firmado o contrato de nº 000076/2015, com data de 16 de julho de 2015.

A documentação do referido processo licitatório foi avaliada, por este Órgão de Controle Interno, por meio de aplicação de Check-List e não foi encontrado inconformidade relevante capaz de gerar notificação.

A Obra encontra-se com aproximadamente 80% (oitenta por cento) de obra e serviços realizados, e a empresa em execução, serviço em andamento, conforme verificado *in loco*.

Inicialmente esta obra teve como fiscal o Sr. CANDIDO DE PRÁ MARETO, a época servidor desta municipalidade. Com sua saída da Prefeitura, foi então nomeado o novo fiscal o Engenheiro Civil Renan Venturim Destefani

Necessário consignar que o presente relatório não adentra na parte técnica da execução da obra, pois esse auditor não possui a qualificação Técnica suficiente para tal fim, ficando essa particularidade a cargo do Fiscal da Obra, com formação em engenharia civil.

Da análise da Contratação propriamente dita, constatou que foram firmados 02 (dois) termos aditivos ao contrato inicial. Um dos aditivos é de acréscimo de serviço proposto unilateralmente pelo município que levou o valor inicial em R\$ 60.748,06 e um termo aditivo de

supressão no valor de R\$ 1.670,69. Ambos os aditivos tiveram sua fundamentação no art. 65, I, da Lei 8.666/93.

Verificou se quantos aos aditivos as seguintes providências:

I- Solicitação firmada pelo Gestor do contrato e pelo fiscal do contrato, onde juntaram ao processo (1035/2016) plantas e planilhas a justificar o pedido. No entendimento deste Órgão de Controle faltou uma melhor motivação ao pedido de aditivo;

II- Emissão de Parecer Jurídico pela legalidade do aditivo;

III- Celebração (assinaturas) dos dois termos aditivos ao contrato 076/2015;

IV- Publicação na imprensa oficial dos extratos dos aditivos.

## **II- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE VARGEM ALEGRE.**

Obra objeto do processo licitatório, modalidade tomada de preços nº 001/2016, Proc. 7.125/2015, certame vencido pela Empresa CONSTRUENGE EIRELLI – EPP, valor de R\$ 123.577,80, contrato firmado sob o nº 043/2016, com final da execução fixado para 31/12/2-16.

Dá análise da documentação relacionada ao processo licitatório e de contratação da empresa para a execução da obra, verifica-se que foram atendidos os preceitos da Lei 8.666/93, que regula as contratações na administração pública, por isso mesmo não foi encontrado inconformidade capaz de gerar notificação.

Na visita Técnica feita pelo subscritor deste relatório ao local da obra, constatou-se que 70% (setenta por cento) da obra encontra-se executada.

A obra tem como fiscal o Engenheiro civil RENAN VENTURIM DESTEFANI, responsável por avaliar a parte Técnica da Construção, e por isso mesmo esse Órgão de Controle Interno limita-se a manifestar-se apenas pela regularidade da documentação relativa a mesma, além de monitorar o andamento da obra.

Os apontamentos relativos a documentação foram objeto de check-list que encontram devidamente arquivados no setor de controle interno, constituindo em papéis de trabalho.

### **III- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE VIÇOSA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

Obra objeto do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, a de nº 002/2016 e que teve como vencedor do certame a empresa CONSTRUENGE EIRELLI – EPP, com o valor da proposta R\$ 136.214,10 (cento e trinta e seis mil, duzentos e catorze reais e dez centavos).

Foi analisada a documentação relacionada ao processo licitatório já mencionado, cujas anotações acham-se em check-list, que constituem papeis de trabalho. Não foi encontrado inconformidade capaz de gerar notificação, pois foi atendido aos preceitos da lei 8.666/93.

Por meio da visita técnica realizada por este Órgão Central de Controle Interno, ficou constado que aproximadamente 65% da obra encontra-se executada.

#### **CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.**

Por tudo o acima exposto, a conclusão do Órgão Central de Controle Interno é de que as obras objeto do presente trabalho de auditoria, foram contratadas, nos limites da lei 8.666/93, que regula as contratações na Administração Pública, encontram-se em regular processo de execução devendo a fiscalização acompanhar o andamento e conclusão.

A recomendação que se faz neste caso em apreciação é a de que por ocasião de solicitação de aditivos, seja de acréscimo ou de decréscimo seja melhor justificado ou melhor motivado. (Princípio da motivação dos atos administrativos).

É o relatório.

Conceição do Castelo, ES, Em 12 de agosto de 2016.

CARDOSO

Coordenador Chefe da Unidade Central de Controle Interno.